Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

18 JUN. 2021

Protocolo Nº 339

Parecer Conjunto 41/2021

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 07/2021
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei Complementar supracitado, que altera os anexos da Lei Complementar nº 106/2019, de 25 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, sendo que os anexos alterados são: I – Mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano; Anexo II – Ocupação do Solo (Índices Urbanístico).

Compulsando em estudo o Projeto em questão, constatou-se que as alterações nele dispostas vem de encontro a regularizações necessárias. No tocante a alteração do anexo I da Lei Complementar 106/2019, se encontra uma inclusão da Etapa II do Loteamento Residencial Parque do Lago na ZR2, isso se dá pelo fato de que na época da discussão do Plano Diretor o perímetro estava interditado, sendo que posteriormente as devidas tratativas houve a liberação. Assim, se tornou necessária esta alteração para que se possa adequar o loteamento, um fator que influência na comercialização dos imóveis e aprovação dos projetos apresentados pelos proprietários a prefeitura.

Já no tocante ao anexo II, da referida normativa, a alteração se dá quanto aos parâmetros urbanísticos da Zona de Interesse Turístico - ZEIT, também buscando melhor atender a realidade do zoneamento de uso e ocupação de solo urbano deste Município. Ademais, nota-se que as alterações são necessárias, e que passaram por audiência pública, aprovada, conforme consta no edital e ata em anexo ao Projeto. Logo, observados os devidos trâmites legais e procedimentais.

Assim, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões, restou concluído que não há ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposição em questão, devendo o referido Projeto ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 17 de junho de 2021.

Osmar Checchi Presidente	Paulo Cesar da Rosa Relator	Nereu Hengen Membro
Paulo Cesar da Rosa Presidente	Lídia Posso Simionato Relator	Osmar Cecchi Membro
Saimon Roberto Miri Presidente	Nereu Hengen Relator	José Carlos Martini Membro